

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.303.808-0

PARECER CEE/CEIF N.º 458/21

APROVADO EM 05/10/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL PREFEITO DJALMA JOHNSON – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

*EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção da Licença Sanitária, do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências e da quadra poliesportiva.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da Escola Estadual Prefeito Djalma Johnson – Ensino Fundamental, município de Colombo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.303.808-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, informando a ausência do Laboratório de Ciências e da quadra poliesportiva.

A direção da instituição de ensino apresenta justificativa:

### JUSTIFICATIVA AUSÊNCIA LABORATÓRIO

A Escola Estadual Prefeito Djalma Johnsson iniciou suas atividades em Julho/2007, utilizando espaço adaptado para atender alunos que se encontravam fora da sala de aula.

Ao longo do tempo de atendimento a comunidade, várias adaptações foram realizadas no espaço, tais como: instalação de energia elétrica, colocação de portas, divisória, pintura, construção de rampa para alunos com necessidades especiais, construção de espaço para pratica esportiva, construção do laboratório de informática, implantação de sanitários para portadores de necessidades especiais, entre outros.

O Projeto Política Pedagógico da escola encontra-se aprovado pelo Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte e contempla nas disciplinas do senso comum a de ciências, conforme demonstra a matriz curricular.

Nossos professores, para desenvolverem os conteúdos teóricos e práticos desta disciplina, contam com o apoio de diversos materiais: livros didáticos, balança e altímetro, cartazes sobre diversos conteúdos da disciplina, kit's, microscópio, vidraria, laminas para microscópio, entre outros.

Sabemos da importância de termos um espaço adequado para laboratório de ciências. Entretanto, devido ao exposto temos ainda que improvisar várias situações na escola. Acreditamos que este fato não compromete nossa ação pedagógica, pois mesmo em espaço adaptado tivemos, em nível de Ensino Fundamental, a melhor nota do IDEB do NRE da Área Metropolitana Norte, fato que evidencia o bom trabalho desempenhado por nossa instituição.

Desta forma necessitamos que este colegiado defira nosso reconhecimento, fato que dará identidade a nossa comunidade escolar.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
Alexandra Maria Waleska  
Res. 741/2016 - Dire. 04/03/2016  
Diretora  
Esc. Est. Prof. Djalma Johnsson

E-PROTOCOLO DIGITAL N. ° 16.303.808-0

A Coordenação de Planejamento Escolar – CPE se manifestou:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA REDE**

**DE:** SEED/DPGE/DPR/CPE  
**PARA:** SEED/DPGE/DLE/CEF

Trata-se de solicitação da renovação do credenciamento para oferta da educação básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Prefeito Djalma Johnsson – Ensino Fundamental, Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte. No Relatório Circunstanciado de Identificação da instituição de ensino, elaborado pela Comissão de Verificação Complementar, designada pelo Ato Administrativo nº 14/2020, de 10/02/2020, da Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, consta que a referida escola não possui quadra poliesportiva e ambiente específico para Laboratório de ciências.

Em consulta ao Sistema Obras Online, informamos que consta a solicitação nº 3395, protocolo nº 15.064.513-1 para construção de banheiros adaptados, laboratório de Ciências e quadra poliesportiva, a qual encontra-se no setor de engenharia do NRE da Área Metropolitana Norte para análise.

No caso de análise e parecer favorável sobre essa solicitação, este Departamento de Planejamento da Rede — DPR informamos que existe cronograma de atendimento de prioridades que foram contempladas na LOA 2019/2020.

Ressaltamos que as situações expostas também poderão ser atendidas, conforme disponibilidade orçamentária distinta, após validação pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Encaminha-se à CEF/DLE/DPGE/SEED para prosseguimento.

Curitiba, 14 de abril de 2019.

(Documento assinado eletronicamente)  
**Giuliane Pelosi Faria**  
Analista Técnica  
Coordenação de Planejamento Escolar

Ciente:

(Documento assinado eletronicamente)  
**Ruth Mari Moreira**  
Coordenação de Planejamento Escolar

De acordo:

(Documento assinado eletronicamente)  
**Luiz Paulo Ribeiro**  
Departamento de Planejamento da Rede

**Protocolo n.º: 16.303.808-0**

Av. Água Verde, 2140 | Vila Izabel | Curitiba /PR | CEP 80240 900| Brasil | Fone: 41 3340-1300 - [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)

E-PROTOCOLO DIGITAL N. ° 16.303.808-0

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A instituição de ensino não preenche todas as condições previstas nas normas. Dessa forma o prazo para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos e o da renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental será inferior a cinco anos.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
ESCOLA ESTADUAL PREFEITO DJALMA JOHNSON – EF	COLOMBO/ÁREA METROPOLITANA NORTE	RES. 5126/2018 de 31/10/2018 DE 10/12/2017 a 31/12/2020	Prazo: 05 anos  01/01/2021 a 31/12/2025
		RES. 15962019 de 24/04/2019 DE 02/07/2017 a 02/07/2020	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO  Prazo: 03 anos  03/07/2020 a 02/07/2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.303.808-0

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências e a quadra poliesportiva.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de outubro de 2021.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF